



TC 023.955/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Imperatriz/MA

Responsáveis: Jomar Fernandes Pereira Filho (ex-prefeito, CPF nº 125.680.233-68), Marcus Robertson Scarpa (presidente da Muito Especial, CPF nº 028.363.647-50) e Muito Especial (CNPJ 04.887.441/0001-08)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 3.762/2014 – TCU – 1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 3.762/2014 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 9/7/2014, Ata 23/2014 (peça 98), **foram notificados, individualmente**, as pessoas responsáveis nestes autos, Jomar Fernandes Pereira Filho, Muito Especial, Marcus Robertson Scarpa, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 3.762/2014 – TCU – 1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Jomar Fernandes Pereira Filho	2506/2015	23/7/2015	Peça 129	04/8/2015	Peça 130	-
Marcus Robertson Scarpa	0361/2015	12/2/2015	Peça 105	02/3/2015	Peça 110	-
Muito Especial	0362/2015	12/2/2015	Peça 106	02/3/2015	Peça 109	-

2. Devidamente notificados, o Sr. Marcus Robertson Scarpa e Instituto Muito Especial por meio de seus advogados, Liliane de Carvalho Gabriel, OAB/DF nº 31.335 e José Augusto Rangel de Alckmin, OAB/DF nº 7.118 interpuseram Recurso de Reconsideração em 16/03/2015 (peça 111), apreciado por meio do **Acórdão 6536/2016 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 18/10/2016, Ata 37/2016, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 135).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis - AC 6536/2016 – TCU – 1ª Câmara				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Jomar Fernandes Pereira Filho	2819/2016	Peça 140	13/12/2016	Peça 148	29/12/2016



Marcus Robertson Scarpa	2820/2016	Peça 141	06/12/2016	Peça 144	22/12/2016
Muito Especial	2821/2016	Peça 142	06/12/2016	Peça 143	22/12/2016

4. Devidamente notificado, o Sr. Marcus Robertson Scarpa, por meio de seus advogados, José Augusto Rangel de Alckmin, OAB/DF nº 7.118 e Otávio Rapaiz Gatti, OAB/DF 18.634 (Peça 112), opôs Embargos de Declaração (com efeitos modificativos) em 14/12/2016 (peça 146), apreciado por meio do **Acórdão 422/2017 - TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 7/2/2017, Ata 3/2017, **tendo esta Corte não conhecido do recurso.** (Peça 149).

5. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis - AC 422/2017 - TCU – 1ª Câmara				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Jomar Fernandes Pereira Filho	-	-	-	-	-
Marcus Robertson Scarpa	0638/2017	Peça 151	06/3/2017	Peça 155	-
Muito Especial	0639/2017	Peça 150	06/3/2017	Peça 156	-

6. Devidamente notificado, o Sr. Marcus Robertson Scarpa, por meio de seus advogados, José Augusto Rangel de Alckmin, OAB/DF nº 7.118 e Otávio Rapaiz Gatti, OAB/DF 18.634 (Peça 112), opôs novo Embargos de Declaração (com efeitos modificativos) em 7/3/2017 (peça 154), apreciado por meio do **Acórdão 2201/2017 – TCU – 1ª Câmara**, Sessão de 18/4/2017, Ata 12/2017, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, rejeitá-los.** (Peça 158).

7. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Jomar Fernandes Pereira Filho	-	-	-	-	-
Marcus Robertson Scarpa	1454/2017	Peça 161	9/5/2017	Peça 162	-
Muito Especial	-	-	-	-	-

8. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 3762/2014 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas **no quadro do item 3.**

9. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 101), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

10. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, **conforme comprovante apensado aos autos** (Peça 153).



11. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 11/1/2018.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL ALVES DA SILVA
(Assistente Administrativo – Interino)
TEFC Matr. 10587-2

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)